

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0767/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0767/1996 DE 24/09/96

PROMOVENTE: VEREADOR

MARCOS CINTRA

EMENTA:

DENOMINA RUA LAURINDO PIVA O LOGRADOURO PUBLICO CONHECIDO COMO RUA 18 LOCALIZADA NO SETOR FISCAL 124 EM PIRITUBA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
26/10/2010 18:14:05

00000014406-16



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA DOS SANTOS
CHEFE DE SEÇÃO II
Setor de Apoio Técnico

PARECER 2603/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
767/96.

De autoria do Vereador José Viviani Ferraz, o presente projeto de lei, nº 659/96, visa denominar Rua Laurindo Piva, o logradouro público ainda inominado conhecido por rua "18", localizado no setor fiscal 124, em Pirituba.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme parecer à fl. 16.

Quanto à nossa Comissão, nada temos a opor, uma vez que o projeto, além de atender as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, conforme se depreende da informação do Executivo à fl. 14, trará, com a denominação, benefícios à população moradora e àqueles que procurem tal endereço, inclusive serviços públicos, pela maior facilidade de localização.

Alertamos, contudo, para a observação efetuada pelo Executivo, na mesma informação à fl. 14 que, para o logradouro em causa, já consta o projeto de Lei 590/96, de autoria do Vereador Almir Guimarães. Com a devida ressalva, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Bruno Feder - Relatora

Anna Maria Quadros

Faria Lima

Miguel Colasuonno

Tereza Lajolo

**PARECER 2603/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
767/96.**

De autoria do Vereador José Viviani Ferraz, o presente projeto de lei, nº 659/96, visa denominar Rua Laurindo Piva, o logradouro público ainda inominado conhecido por rua "18", localizado no setor fiscal 124, em Pirituba.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme parecer à fl. 16.

Quanto à nossa Comissão, nada temos a opor, uma vez que o projeto, além de atender as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, conforme se depreende da informação do Executivo à Executivo à fl. 14, trará, com a denominação, benefícios à população moradora e àqueles que procurem tal endereço, inclusive serviços públicos, pela maior facilidade de localização.

Alertamos, contudo, para a observação efetuada pelo Executivo, na mesma informação à fl. 14 que, para o logradouro em causa, já consta o projeto de Lei 590/96, de autoria do Vereador Almir Guimarães. Com a devida ressalva, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Bruno Feder - Relatora

Anna Maria Quadros

Faria Lima

Miguel Colasuonno

Tereza Lajolo

PARECER 2364/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 767/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos
Cintra, visa denominar RUA LAURINDO PIVA, o logradouro
público conhecido por Rua "18", localizado no setor
fiscal 124, em Firituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta encontra-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Registramos, finalmente, que para o logradouro em questão
existe o PL 590/96, de autoria do Nobre Vereador Almir
Guimarães.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Arselino Tatto

José Mentor

José Viviani Ferraz

PARECER 2364/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 767/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos
Cintra, visa denominar RUA LAURINDO PIVA, o logradouro
público conhecido por Rua "18", localizado no setor
fiscal 124, em Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Registramos, finalmente, que para o logradouro em questão
existe o PL 590/96, de autoria do Nobre Vereador Almir
Guimarães.

PELA LEGALIDADE..

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Arselino Tatto

José Mentor

José Viviani Ferraz



215

Folha n.º 01 de proc.
n.º 767 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0767/1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 24 SET 1996

COMISSÃO DE TURISMO;
POL. JUR. METROPOLITANA;
EXERCÍCIO CULTURAL E FISCAL;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Denomina Rua Laurindo Piva o logradouro público conhecido como Rua 18 localizada no setor fiscal 124 em Pirituba

Artigo 1º-Fica denominado **Rua Laurindo Piva** o logradouro público conhecido como Rua 18 localizada próxima a Rua Constança da Conceição (Codlog 27.443-7) e entremeada pelas Ruas 16 e 17 e a via de pedestre 1, no setor fiscal 124 em Pirituba.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1996


Professor Marcos Cintra
Vereador-PL

SEÇÃO DE REVISÃO

24 SET 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justad.(s) nesta delib. n.º _____ento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____e forn. de informação sob
n.º _____/_____/_____/____a (_____)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de pros.
n.º	767	do 1996

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa prestar a memória do senhor Laurindo Piva e seus familiares uma justa homenagem.

Natural de Monte Alegre do Sul-SP, o senhor Laurindo foi morador durante muitos anos em Pirituba, onde formou um laço de amizade muito amplo.

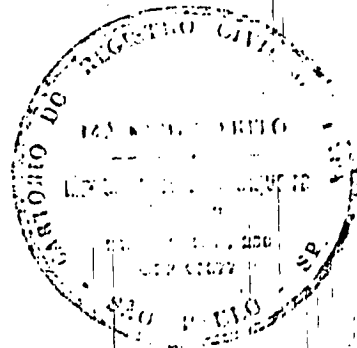
Seu falecimento em 1990, aos 82 anos de idade, deixou muitas saudades junto aos moradores da região de Pirituba, que agora reivindicam esta significativa homenagem ao senhor Laurindo.

Pelo exposto, peço aos senhores vereadores que aprovem este projeto de lei.

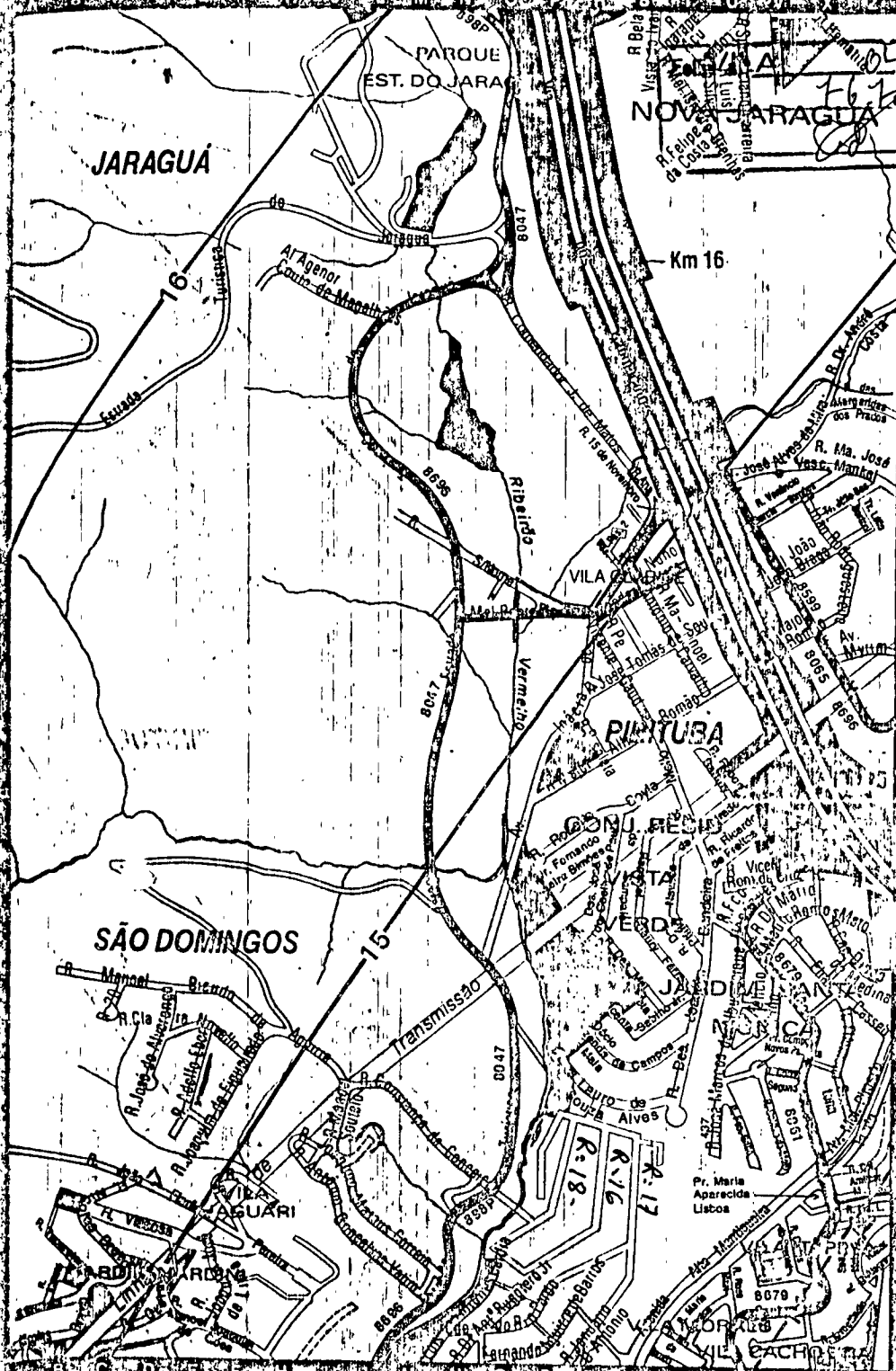
ESTADO DE SÃO PAULO

14º SUBDISTRITO - LAPA

MANUEL CARLOS ALVES SIQUEIRA
SERVENTUÁRIO



Luiz Carlos ^O ^{Oficial} ^{.....}
 Hernandes MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA
 Encarregado



NOVA JARAGUÁ
F67-219-96

JARAGUÁ

PARQUE
EST. DO JARA

Km 16

SÃO DOMINGOS

PIRITUBA

TRANSMISSÃO

VILA SÃO DOMINGOS

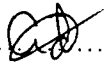


Folha n.º	05	de prosa
n.º	767	2. 10. 96
<i>Ad</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 06

do processo n.º 767 de 19 96 29 / 09 96 (a) 

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 26.09.96



ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

26 / 09 / 96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/09/96 às 12:00 hs.

N

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Evaldo Sauchas

São Paulo, 26 de setembro de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 11.10.96

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	07	Proc.	
N.º	767	de	
O funcionário	N		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 767/96, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA LAURINDO PIVA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 767/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 09/10/96

~~DARCIU ARROCHA~~
Presidente

DEFIRO

10/10/96

Presidente

A LEG 3
Em. 11/10/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

11/10/96 11:45h.

Maria Lúcia

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

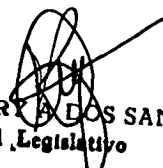
Em, 11.10.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.10.96.


ROSMARI CURIA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE em 1, juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no. 08910
Em 16/10/96

(R)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0861/1996

Folha n.º	08	do proc.
N.º	767	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 767/96 de autoria do Vereador Marcos Cintra - que denomina Rua Laurindo Piva o logradouro público conhecido como Rua 18 localizada no setor fiscal 124 em Pirituba, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 767/96 de fls. 01, do croquis de fls. 04 e 05, e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 11 de outubro de 1996.

Folha n.º	09	do proc.
N.º	467	de 1996
O funcionário	E	

Recebi ofício Leg.3 nº 861/96 , de
11.10.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **767/96** , de autoria **do Vereador Marcos**
Cintra.

Anexo: **cópia xerográfica do PL.767/96 de fls.01, do croquis de**
fls.04 e 05, e do despacho da comissão solicitante de
fls.07.

RECEBI EM:

14/10/96

Régina
REGINA LUCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº 767 de 1996, 16/30/96 (8) ②

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 16/10/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/10/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11 n 15

Em 13 . 11 . 96

(a) 



Prefeitura do Município

Folha n.º 11
N.º 76
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de novembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

263 /96

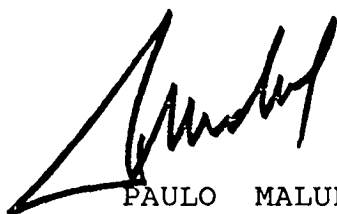
Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 11/11/1996
às 14:30 horas

15 - DOCREC
15-0347/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Doutra Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 12/11/96



MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/96 às 18:30 hs.



Folha n.º	12	do proc.
N.º	767	de 19 96
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 767/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0861/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 263 796.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 43 do proc.
N. 767
O funcionário [assinatura] 1996

Folha de informação n. 9

do o n. 29.002.679.9696 em 24/10/96. (a) [assinatura]

...ANDA
CASE [assinatura]

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 767/96 MEMO ATL : 2.753/96 MARCOS CINTRA

1) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 44.662-9

2) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOML ATUAL : RUA DEZOITO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

3) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA LAURINDO PIVA

HOMONIMIA : NAO

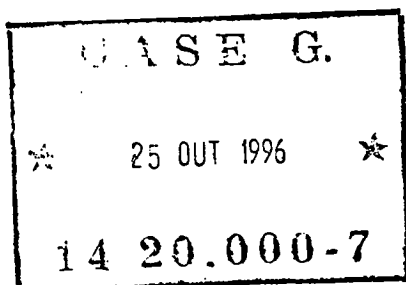
4) DADOS TECNICOS :

- SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

5) OBSERVACOES :

PARA O LOGRADOURO EM CAUSA, JA CONSTA O P.L 590/096, DO VEREADOR ALMIR GUIMARAES, E MAIS QUE O MESMO CONSTITUE PROLONGAMENTO NATURAL DA RUA MUZZESSEIS, CODLOG 44.660-2, OBJETO DO P.L 587/96 DO MESMO VEREADOR .

24/10/96



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVERSA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14	do proc.
N.º 767	d. 19/96
O funcionário	

Folha de Informação n.º 10

do Processo n.º. 59-002.679-96*96

em 25/10/96 (a)

MARLENE RODRIGUES G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 767/96

INFORMAÇÃO : 1325/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

28/10/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ Sampaio
Diretor de Departamento Técnico
CASE-G/SEHAB

Ata 29.10.96.

SEHAB - G.
28-10-96
ENTRADA

2/mbf



Folha n.º 15	do proc.
N.º 767	de 19 96
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -11-

do processo nº 59-002.679-96*96 em 31/10/96

(a) *[assinatura]*
ROSANGELA PEDER
Assessoria Administrativa
S. 1.043

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Informações sobre o Projeto de Lei nº 767/96

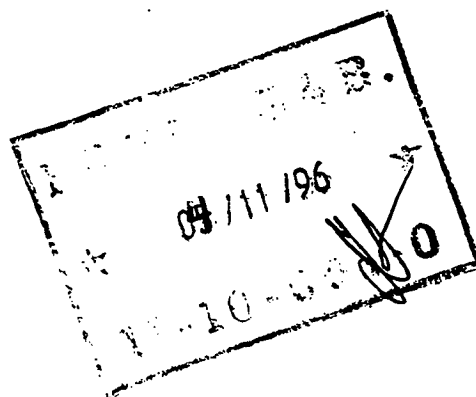
SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Chefe de
Assessoria, devolvemos o presente com as informações
prestadas por CASE 4 em fls 09.

31 outubro /96

[assinatura]
SERGIO LUIS ABRAHAO
Arquiteto II
SEHAB - ATAJ

SLA/d1





Câmara Municipal de

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/11/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Ci 16 - PAR
16-2364/1996

Municipal de

Folha n.º	13	da proc
N.º	767	
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 767/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar RUA LAURINDO PIVA, o logradouro público conhecido por Rua "18", localizado no setor fiscal 124, em Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Registramos, finalmente, que para o logradouro em questão existe o PL nº 590/96, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

17 - RELCOM
17-1442/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/11/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 21-11-96 as 15:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Dr. Fernando

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/12/96
[Assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data *para ser rubricado*, rubricado sob
o nº *18* de *27/12/96* a *Ulysses*.



Folha n.º	18	do proc.
N.º	367	de 1996
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

2603/96 2603

PARER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 767/96

De autoria do Vereador José Viviani Ferraz, o presente projeto de lei, nº 659/96, visa denominar RUA LAURINDO PIVA, o logradouro público ainda inominado conhecido por Rua "18", localizado no setor fiscal 124, em Pirituba.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme parecer seu à fl. 16.

Quanto à nossa Comissão, nada temos a opor, uma vez que o projeto, além de atender as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, conforme se depreende da informação do Executivo à fl. 14, trará, com a denominação, benefícios à população moradora e àqueles que procurem tal endereço, inclusive serviços públicos, pela maior facilidade de localização.

Alertamos, contudo, para a observação efetuada pelo Executivo, na mesma informação à fl. 14, que, para o logradouro em causa, já consta o Projeto de Lei nº 590/96, de autoria do Vereador Almir Guimarães.

Com a devida ressalva, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18.12.96.

[assinatura]
PRESIDENTE

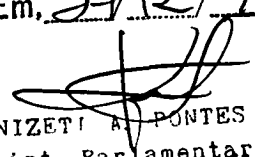
[assinatura]
RELATOR

[assinatura]
Mra Maria Luadus.

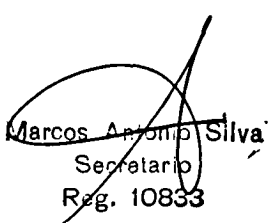
[assinatura]

[assinatura]
Guimarães

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 27/12/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 27/12/96 às 12:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 2 / 1 / 97

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>18</u> fls.
Arquivo em	<u>06/1/97</u>
O Func.	<u>[Signature]</u>

REGINA APARECIDA MARRIOS
Chefe de Seção Técnica II